



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal n.º.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM n.º 1600, ano 45, de 22 de junho de 2023

## ATAS E RESOLUÇÕES Conselhos Municipais

### RESOLUÇÃO N.º. 08/2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, 701/2015, que dispõe sobre as Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e

adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Víctimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Dona Inês/PB.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Víctimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada órgão abaixo:

**I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Titular: Caliny Muniz de Lima Silva  
Suplente: Maria Rejane da Silva Araujo

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;**

Titular: Sofia Ulisses Santos  
Suplente: Jaciana Moura Magalhães

**III – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;**



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal n.º.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM n.º 1600, ano 45, de 22 de junho de 2023

Titular: Josias Santos da Silva  
Suplente: Joelma Ferreira dos Santos

**IV – Secretaria Municipal de Saúde;**  
Titular: Moálissa Raphaela Silva Araújo  
Suplente: Rayssa Karen Rocha de Almeida Gouveia

**V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

Titular: Gabriel Victor Rodrigues de Sousa  
Suplente: Maria José Paulino de Lima

**VI – Conselho Tutelar**  
Titular: Walyson Kenedy Gomes dos Santos  
Suplente: Vanuza Ferreira de Lima Barbosa

**§ 1º** Em caso de vacância, o respectivo órgão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar nova indicação.

**§ 2º** O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice – Coordenador para representarem o Comitê, e responderem por ele sempre que necessário.

**§ 1º** A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado.

**Art. 4º** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê serão fixas, e definidas pelo próprio Comitê.

**Art. 6º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

**I** – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede interserira,

**II** – definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto Federal n.º 9.603/2018, de maneira que:

**a)** os atendimentos à criança ou ao adolescente sejam feitos de maneira articulada;

**b)** a superposição de tarefas seja evitada;

**c)** a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos seja priorizada;

**d)** os mecanismos de compartilhamento das informações sejam estabelecidos;

**e)** o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará seja definido;

**f)** criem-se grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado na Lei Federal n.º 9.603/2018;

**III** – discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

**IV** – elaborar, como forma de regulamentação da Lei Federal n.º 13.431/2017, o Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, da Lei n.º 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

**V** – promover a realização, em caráter permanente e temporário, de campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional;

**§ 1º** Os fluxos ao que se referem o inciso II deste artigo devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

**§ 2º** Os serviços a que se referem o inciso II deste artigo deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1600, ano 45, de 22 de junho de 2023

família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º A proposta de regulamentação municipal (Plano Municipal) deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§ 4º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Ordinária do CMDCA.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições contrárias.

Dona Inês, de 13 de junho de 2023.

*Caliny Muniz de Lima Silva*  
**Caliny Muniz De Lima Silva**  
Presidente do CMDCA

### LICITAÇÕES

Setor de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Nº do Contrato 0228/2023  
Processo Nº 0731/2022

Registro CGM Nº 23-50360-2  
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratado DROGAFONTE LTDA  
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0011/2023  
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. EXERCÍCIO 2023.  
Assinatura 17/05/2023  
Vigência 17/05/2023 A 31/12/2023  
Valor 84.955,00

*Cintia Michelle Ferrera de Lima*  
**CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Nº do Contrato 0292/2023  
Processo Nº 0355/2023  
Registro CGM Nº 23-50361-1  
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Contratado KELSON MARTINIANO FAUSTO MACÊDO - K2  
Fundamento Legal INEXIGIBILIDADE Nº 0142/2023  
Objeto ATRAÇÕES CULTURAIS PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO SÍTIO PIMENTA E SÃO PEDRO NO SÍTIO OITICICA.  
Assinatura 21/06/2023  
Vigência 21/06/2023 A 31/12/2023  
Valor 6.000,00

*Antônio Justino de Araújo Neto*  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Nº do Contrato 0293/2023  
Processo Nº 0355/2023  
Registro CGM Nº 23-50362-9  
Contratante SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Contratado DANNY XAVIER  
Fundamento Legal INEXIGIBILIDADE Nº 0142/2023  
Objeto ATRAÇÕES CULTURAIS PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO SÍTIO PIMENTA E SÃO PEDRO NO SÍTIO OITICICA.  
Assinatura 21/06/2023  
Vigência 21/06/2023 A 31/12/2023



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1600, ano 45, de 22 de junho de 2023

Valor 6.000,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0296/2023

Processo Nº 0368/2023

Registro CGM Nº 23-50363-7

Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado VERONICA DE OLIVEIRA GUEDES

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0291/2023

Objeto SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINOS  
PARA A QUADRILHA JUNINA DOS IDOSOS DO SERVIÇO  
DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
(SCFV), DE DONA INÊS/PB.

Assinatura 22/06/2023

Vigência 22/06/2023 A 31/12/2023

Valor 10.008,00

SOFIA ULISSES SANTOS  
SECRETÁRIA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>